



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA
CNPJ: 08.764.284/0001-02

Lei Nº 551/2009.

Santa Helena – PB. Em 27 de abril de 2009.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL PARA FINS QUE
ESPECIFICA.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA NO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica aberto no orçamento vigente o crédito especial no valor de R\$ 198.500,00 (cento e noventa e oito mil e quinhentos reais), destinados à aquisição de Transporte Escolar (Programa Caminho da Escola), conforme dotação orçamentária abaixo especificada:

02040 Secretaria de Educação e Esporte
123610050.1043 Aquisição de Transporte Escolar (Caminho da Escola)
4490.52 Equipamentos e Material Permanente
TOTAL 198.500,00

Art. 2º – Para cobertura deste crédito, de que trata o Art. 1º, fica o Poder Executivo Municipal igualmente autorizado a utilizar os recursos oriundos de Operação de Crédito junto ao Banco do Brasil S/A, através do Programa Caminho da Escola no valor de **R\$ 198.500,00** (cento e noventa e oito mil e quinhentos reais).

Art. 3º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Helena - PB, em 27 de abril de 2009.


ELAIR DINIZ BRASILEIRO
Prefeito Constitucional